



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2017

**DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SERVIDORA GENI
OLIVEIRA LOPES MARTINS, VÍTIMA DO
INCÊNDIO DO CEMEI GENTE INOCENTE.**

O Prefeito Municipal de Janaúba, Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a tragédia que ocorreu em 05 de outubro de 2017 no CEMEI Gente Inocente do Bairro Rio Novo e o sentimento de solidariedade em relação a todas as famílias:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO oficial de 03 (três) dias, em pesar ao falecimento da servidora **Geni Oliveira Lopes Martins** ocorrido hoje, em decorrência do incêndio do CEMEI Gente Inocente.

Art. 2º - Em virtude do Luto, exclusivamente aos servidores do CEMEI GENTE INOCENTE, a fim de que possam prestar as homenagens à colega, fica determinado ponto facultativo no dia 07 de novembro de 2017 e o fechamento deste centro educacional na referida data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Janaúba – MG, 06 de novembro de 2017.


Neide Maria de Jesus L. Lacerda
Procurador Jurídico


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da Lei nº 1.493-A/2001
Janaúba 07 / 11 / 2017
